SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA - DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do § 1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o coobrigado abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Infração nº 15.000032888.36, tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD doação.
Coobrigado: Alessandro da Silva - CPF: 027.330.686-36
Município: São Sebastião do Paraíso /MG
Poços de Caldas, 15 de Junho de 2016
Roberto Missaka – Masp. 372.507-4
Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA - DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do § 1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Infração nº 15.000032888.36, tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD doação.
Contribuinte: S.A.Fort Comércio e Indústria de Calçados Galla EIRELI - ME
CNPJ: 15.137.947/0001-16
Município: Guaxupé /MG
Poços de Caldas, 15 de Junho de 2016
Roberto Missaka – Masp. 372.507-4
Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II/VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA CAMPO BELO
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA/MG), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou que recusou-se a dar recebimento a documento encaminhado via postal, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou a parcelá-lo , nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.
Na hipótese de pagamento ou de parcelamento, as multas serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 dias, a 35% (trinta e cinco por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo acima e até trinta dias contados do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa.
Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada à Rua João Pinheiro, 101 – Centro – Campo Belo/MG – ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) à repartição fazendária emitente, nos termos do artigo 117 a 120 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recebimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da Tabela " A " anexa à Lei nº 6.763/75.
Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
PTA nº 01.000445978-92
Autuado: Canaã Ribeiro Distribuidora e Atacadista Ltda
IE: 001.677480-0050 – CNPJ: 12.683152/0001-15
Endereço: Rua Reverendo Samuel Brust, S/N
Bairro: Centro - Município: Campo Belo - CEP: 37270000
Campo Belo, 15 de junho de 2016.
Adriano Nascimento - Masp 752640-3
Chefe AF-3º Nível /Campo Belo

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II/VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA CAMPO BELO
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA/MG), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou que recusou-se a dar recebimento a documento encaminhado via postal, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou a parcelá-lo , nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.
Na hipótese de pagamento ou de parcelamento, as multas serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 dias, a 35% (trinta e cinco por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo acima e até trinta dias contados do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa.
Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada à Rua João Pinheiro, 101 – Centro – Campo Belo/MG – ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) à repartição fazendária emitente, nos termos do artigo 117 a 120 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recebimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da Tabela " A " anexa à Lei nº 6.763/75.
Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
PTA nº 01.000269629-16
Autuado: Canaã Ribeiro Distribuidora e Atacadista Ltda
IE: 001.677480-0050 – CNPJ: 12.683152/0001-15
Endereço: Rua Reverendo Samuel Brust, S/N
Bairro: Centro - Município: Campo Belo - CEP: 37270000
Campo Belo, 14 de junho de 2016.
Adriano Nascimento - Masp 752640-3
Chefe AF-3º Nível /Campo Belo

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II/VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA CAMPO BELO
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA/MG), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou que recusou-se a dar recebimento a documento encaminhado via postal, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou a parcelá-lo , nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito.
Na hipótese de pagamento ou de parcelamento, as multas serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 dias, a 35% (trinta e cinco por cento) quando o pagamento ocorrer após o prazo acima e até trinta dias contados do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa.
Havendo Impugnação, a mesma deverá ser apresentada nesta repartição fazendária, localizada à Rua João Pinheiro, 101 – Centro – Campo Belo/MG – ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) à repartição fazendária emitente, nos termos do artigo 117 a 120 do RPTA/MG, com a anexação do comprovante de recebimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da Tabela " A " anexa à Lei nº 6.763/75.
Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
PTA nº 01.000269629-16
Autuado: Canaã Ribeiro Distribuidora e Atacadista Ltda
IE: 001.677480-0050 – CNPJ: 12.683152/0001-15
Endereço: Rua Reverendo Samuel Brust, S/N
Bairro: Centro - Município: Campo Belo - CEP: 37270000
Campo Belo, 14 de junho de 2016.
Adriano Nascimento - Masp 752640-3
Chefe AF-3º Nível /Campo Belo

EDITAL 009.397/2016
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II – VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL - PIUMHI
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de Piumhi, localizada na Praça Zeca Soares-242, centro, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Piumhi.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002730320.00-70 BRUNO SANTOS DA SILVA - ME
001961376.00-08 CLAUDINEY DE OLIVEIRA - ME
001527296.00-76 DANIELA VOLPE GOUVEA SOARES - ME
515287968.00-04 SOCIEDADE COMERCIAL FABRINI E VIEIRA LTDA - ME
002035030.00-46 TRANSPORTADORA SILVA, TRANSPORTES EM GERAL LTDA - ME
Quarta-feira, 15 de Junho de 2016.
Tiago Diniz Resende - Chefe da AF/Piumhi

15 845474 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Henrique Pereira Dourado

PORTARIA N° 026/2016

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193 da Lei Delegada n° 180 de 20/01/2011; Lei Estadual nº 21.077, de 27/12/2013; Decreto Estadual n° 45.683, de 09/08/2011; Lei Estadual n° 9.475, de 23/12/1987, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual n° 31.163, de 08/05/1990; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual nº 46.448, de 24/02/2014; Portaria nº 70/2011, de 10/08/2011; Portaria nº 91/2011, de 15/09/2011; Portaria nº 128/2011, de 06/12/2011; Portaria nº 45/2012, de 05/09/2012 e Portaria nº 13/2014, de 14/03/2014, e Considerando a necessidade de definir as normas de comercialização do Plano de Jogo: nº. 401-JOGO LEGAL- SÉRIE 1 – Cor: Amarela e SÉRIE 2 – Cor: Verde da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, que estabelece o preço final de comercialização, comissão devida ao agente licenciado, bem como demais disposições necessárias à aquisição do mesmo, RESOLVE: CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1° - Estabelecer as normas para comercialização do Plano de Jogo: nº. 401 - JOGO LEGAL - SÉRIE 1 - Cor: Amarela e SÉRIE 2 – Cor: Verde, conforme disposto nesta portaria. Art.2° O Plano de Jogo, a que se refere o art. 1º, será operacionalizado pela empresa Brasil Controle de Jogos Ltda. - ME, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG, sendo comercializado no âmbito do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO II DOS PLANOS DE JOGOS Seção I Da Emissão e Estrutura de Premiação Art. 3º Serão emitidos 1.000.000 (um milhão) de cartões, assim distribuídos: 600.000 (seiscentos mil) cartões no plano de jogo nº. 401-Jogo Legal-Série 1-Cor: Amarela e 400.000 (quatrocentos mil) cartões na Série 2- Cor: Verde, com a seguinte estrutura de premiações: Parágrafo único - A estrutura de premiação do Plano de Jogo nº 401-Jogo Legal-Série 1- Cor: Amarela e Série 2 - Cor: Verde, prevê um total de 180.824 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e quatro) prêmios, sendo assim distribuídos:

ESTRUTURA DE PREMIAÇÃO DO PLANO DE JOGO 401-JOGO LEGAL			
401-Jogo Legal-Série1 cor Amarela		401-Jogo Legal-Série2 cor Verde	
Valor do Prêmio (R$)	Quantidade de Prêmios	Valor do Prêmio (R$)	Quantidade
5.000,00	1	5.000,00	1
100,00	107	100,00	100
50,00	300	50,00	300
30,00	1.000	30,00	1.000
20,00	1.500	20,00	1.500
10,00	5.000	10,00	5.000
1,00	85.015	1,00	80.000
Total Distribuído na Série	92.923	Total Distribuído na Série	87.901
TOTAL DISTRIBUÍDO NO PLANO (Série 1 + Série 2).... 180.824			

Seção II Do Preço e Comissões Art. 4º O preço do Plano de Jogo nº 401-Jogo Legal- Série 1- Cor: Amarela e Série 2 - Cor: Verde será de 1.000.000,00 (um milhão de reais).§ 1º O plano de jogo deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega, pelo Agente Lotérico Licenciado.§ 2º O preço unitário do cartão instantâneo do Plano de Jogo nº401– Jogo Legal- Série 1- Cor: Amarela e Série 2 - Cor: Verde, para o consumidor final, será de R$1,00 (um real)Art.5º Serão deduzidos do preço previsto no art. 4º, na aquisição do Plano de Jogo nº 401-Jogo Legal-Série 1- Cor: Amarela e Série 2 - Cor: Verde, os valores descritos na tabela abaixo:

Deduções no Plano de Jogo nº 401- Jogo Legal- Série 1- Cor: Amarela e Série 2 Cor: Verde					
Descrições	Série 1-Cor: Amarela		Série 2-Cor: Verde		Valores Totais de Deduções
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Prêmios de R$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	107	10.700,00	100	10.000,00	20.700,00
Prêmios de R$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	300	15.000,00	300	15.000,00	30.000,00
Prêmios de R$ 30,00 (trinta reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	1.000	30.000,00	1.000	30.000,00	60.000,00
Prêmios de R$ 20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	1.500	30.000,00	1.500	30.000,00	60.000,00
Prêmios de R$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	5.000	50.000,00	5.000	50.000,00	100.000,00
Prêmios de R$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	85.015	85.015,00	80.000	80.000,00	165.015,00
Comissão do Agente Lotérico Licenciado 28% para aquisição do plano com pagamento à vista.					280.000,00
Comissão do Agente Lotérico Licenciado 26% para aquisição do plano com pagamento a prazo.					260.000,00
8 % Publicidade com pagamento à vista e a prazo.					80.000,00

Seção III Da Comercialização Art.6º O Agente Lotérico Licenciado deverá efetuar o pagamento do Plano de Jogo nº 401-Jogo Legal-Série 1- Cor: Amarela e Série 2 - Cor: Verde, da seguinte forma: I - Pagamento à vista, R$ 204.285,00 (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), que deverão ser adquiridos de uma só vez, em uma única entrega;II - Pagamento a prazo, R$ 224.285,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais), que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega e ser pago em 02 (duas) parcelas de 112.142,50 (cento e doze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),cada uma, sendo a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias após a compra e a 2ª parcela em até 60 (sessenta) dias após a compra, impreterivelmente. § 1º Os valores contidos nos incisos I e II compõem-se de 02 (dois) prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Imposto de Renda, Impressão e Renda Bruta.§ 2º A venda à vista ou a prazo dos cartões a que se referem os incisos I e II do art. 6º, tem caráter irrevogável e irretratável, salvo vício redibitório, perante qualquer pessoa jurídica devidamente credenciada pela LEMG. Seção IV Da Garantia Art. 7º A entrega dos cartões do plano de jogo em comercialização fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraídos, conforme estabelecido na Portaria nº 70/2011. Seção V Dos Premiados Art.8º O pagamento dos cartões premiados com R$ 1,00 (um real) até R$ 100,00 (cem reais) será de responsabilidade exclusiva do Agente Lotérico Licenciado/revendedor.§ 1º O não pagamento, aos ganhadores, da premiação de R$ 1,00 (um real) até R$ 100,00 (cem reais) acarretará o descredenciamento do Agente Lotérico Licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006;§ 2º Em havendo o não pagamento de que trata o § 1º a LEMG efetuará o(s) pagamento(s) do(s) respectivo(s) prêmio(s) ajuizando a competente ação em desfavor do Agente Lotérico Licenciado /revendedor, com base no art. 402 do Código Civil. § 3º O descredenciamento a que se refere o § 1º será precedido do devido processo administrativo, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório. Art.9º Os 2 (dois) prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) constantes no plano de jogo, deverão ser resgatados pelo ganhador na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 17h, ou em outro local/horário indicado pela Direção-Geral da LEMG. Art.10º A prescrição dos prêmios do plano de jogo, objetos desta portaria, ocorrerá em 90 (noventa) dias a partir da data da publicação de seu encerramento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.Art.11 O Agente Lotérico Licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões atendendo, obrigatoriamente, aos requisitos definidos no art.15 da Seção II - Premiados, da Portaria nº 70/2011; Art.12 Os prêmios prescritos/não pagos (em dinheiro) deverão ser revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante formalização de termo de recebimento. Seção V Da Validade do Plano de Jogo Art.13 O prazo de validade de cada Plano de Jogo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua portaria de implantação. Parágrafo único – O prazo, a que se refere o caput, será contado da publicação da portaria de implantação até o seu encerramento. Art. 14 O prazo a que ser refere o caput do art. 13 poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento escrito do Agente Lotérico Licenciado, devidamente motivado e fundamentado. Parágrafo único – O requerimento de que trata o caput, será dirigido ao Diretor-Geral da LEMG, para análise e aprovação podendo o mesmo, estabelecer uma nova data de encerramento do plano de jogo, objeto do requerimento. Seção VI Da Publicidade Art. 15 O Agente Lotérico Licenciado deverá: I - Apresentar a proposta de plano de publicidade ao Diretor-Geral da LEMG, para prévia autorização e aprovação, contendo layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. Parágrafo único - A LEMG terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização. II - O Agente Lotérico Licenciado prestará contas da execução do plano de publicidade, ao Diretor-Geral da LEMG, em até 10 (dez) dias corridos da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art.16 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 15 de Junho de 2016. Henrique Pereira Dourado Diretor-Geral

15 845652 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

Expediente

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº 03/2012
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, publicado em 31 de agosto de 2012.

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital supramencionado:

CONVOCA subjudice o candidato abaixo relacionado para participar da 4ª etapa - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, conforme abaixo:

Local: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/Assessoria de Informação e Inteligência/Subsecretaria de AdministraçãoPrisional.
Endereço: Avenida Papa João Paulo II, 4143 – Bairro Serra Verde-Cidade Administrativa Tancredo Neves – Prédio Minas – 4º andar, SALA 05. Belo Horizonte – MG; CEP: 31630-900.

Inscrição	Nome	RISP	Número do Processo	Data	Horário
0286064-3	PABLO EMILIO FERREIRA	Contagem 12ª RISP	nº 2502477-39.2013.8.13.0024	22/06/2016	13:30

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.
SERGIO BARBOZA MENEZES
Secretario de Estado de Defesa Social

15 845437 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), tornam público:
O RESULTADO da 4ª Etapa – Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada – realizada em cumprimento da liminar concedida nos autos do processo nº. 0052196-40.2015.8.13.0209:

Inscrição	Nome	Resultado
1029108-3	GIOVANI DE MATOS SANTOS	INDICADO

CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, os candidatos sub judice elencados abaixo:

Inscrição	Nome	Processo	Localidade da Vaga
1029108-3	GIOVANI DE MATOS SANTOS	0052196-40.2015.8.13.0209	Curvelo 14ª RISP
1016534-7	RICARDO MACHADO	5002761-48.2016.8.13.0024	Contagem 2ª RISP

Os candidatos deverão comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 24 de junho de 2016, às 9 horas observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 08/2013 e do ato de convocação publicado em 19/12/2015.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.
SERGIO BARBOZA MENEZES
Secretario de Estado de Defesa Social

15 845450 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) tornam público o Resultado da 5ª Etapa – EXAMES MÉDICOS dos candidatos sub judice elencados abaixo realizado em 27 de maio de 2016:

Inscrição	Nome	Processo	Localidade da Vaga	Situação
1067988-0	ALEXANDRE RAMOS DA SILVA	1.0000.16.028390-9/000	Ipatinga 12ª RISP	APTO
1112515-2	MARCELO TULIO ALVES DO COUTO	1.0000.16.028548-2/000	Contagem 2ª RISP	APTO
1003405-6	WANDERSON SIQUEIRA COSTA	1.0000.16.024472-9/001	Contagem 2ª RISP	APTO

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.
SERGIO BARBOZA MENEZES
Secretario de Estado de Defesa Social

15 845455 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 03/2012 de 30 agosto de 2012
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENTENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, os candidatos sub judice elencados abaixo:

Inscrição	Nome	Processo	Localidade da Vaga
0286064-3	PABLO EMILIO FERREIRA	2502477-39.2013.8.13.0024	Contagem - 12ª RISP
0263661-1	SAMIR PEREIRA KHALIL	1938241-04.2014.8.13.0024	Uberaba - 5ª RISP
0185743-6	RONALDO JOSE ANDRADE DE SOUZA	5064294-08.2016.8.13.0024	Teofilo Otoni - 15ª RISP

Os candidatos deverão comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 24 de junho de 2016, às 9 horas, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 09/2013 e do ato de convocação publicado 15/01/2014.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.
SERGIO BARBOZA MENEZES
Secretario de Estado de Defesa Social

15 845425 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº 09/2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, publicado em 06 de dezembro de 2013

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), tornam público:
O RESULTADO da 4ª Etapa – Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada – realizada em cumprimento da liminar concedida nos autos do processo nº. 0031702-812015:

Inscrição	Nome	Resultado
2019630-0	ALESSANDRO BARROSO DE SOUZA	INDICADO

CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, os candidatos sub judice elencados abaixo:

Inscrição	Nome	Processo	Localidade da Vaga
2019630-0	ALESSANDRO BARROSO DE SOUZA	0031702-812015	Belo Horizonte 1ª RISP
2017622-8	HENRIQUE ROCHA FERNANDES	5034964-63.2016.8.13.0024	Belo Horizonte 1ª RISP

Os candidatos deverão comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 24 de junho de 2016, às 9 horas observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 08/2013 e do ato de convocação publicado em 19/12/2015.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

SERGIO BARBOZA MENEZES
Secretario de Estado de Defesa Social

15 845462 - 1